



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
012	A

PARECER JURÍDICO LCR – 209/2015

EMENTA: Dispõe sobre o Projeto de Resolução nº 002/2015, que Regulamenta a Lei Municipal nº 1.457, de 09 de julho de 2014, que cria a Ouvidoria do Poder Legislativo do Município de Primavera do Leste.

Instado a me manifestar, nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Projeto de Resolução nº 002/2015, que Regulamenta a Lei Municipal nº 1.457, de 09 de julho de 2014, que cria a Ouvidoria do Poder Legislativo do Município de Primavera do Leste**, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, visa regulamentar a Lei Municipal nº 1.457, de 09 de julho de 2014, que cria a Ouvidoria do Poder Legislativo do Município de Primavera do Leste.

A iniciativa e a competência do Projeto de Lei atende ao que dispõem o Regimento Interno, art. 87, § 2º, por ser matéria de interesse interno.

O presente Projeto de Resolução, ao meu sentir, não encontra óbice legal para o seu regular trâmite, eis que visa regulamentar a implantação e funcionamento da Ouvidoria Legislativa, já criada por Lei Municipal específica.

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
013	

Assim, à Comissão de Justiça e Redação caberá a apreciação formal e material quanto ao Projeto de Lei em tela.

Desta forma, não encontrando nenhum óbice legal que impeça o trâmite do presente Projeto de Lei sob análise, opino **favoravelmente** ao seu regular trâmite.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 01 de outubro de 2015.


Luiz Carlos Rezende
OAB/MT 8987-B
Assessor Jurídico